



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ZORTÉA

TRAMITAÇÃO DE:



PROJETO DE LEI ORDINARIA N. ° 022/2020

RESOLUÇÃO N. ° ____/20.

REQUERIMENTO N. ° ____/20.

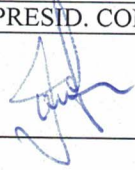
MOÇÃO N. ° ____/20.

ASSUNTO:

“AUTORIZA RECEBER EM DOAÇÃO A REDE DE ÁGUA E POÇOS ARTESIANOS DO LOTEAMENTO NOVA ZORTÉA – SC”.

AUTOR:	Poder Executivo	X
AUTOR:	Poder Legislativo	

MOVIMENTAÇÃO

DA:	PARA	DATA	ASSIN. PRESID. COMISSÃO
MESA DIRETORA	Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final	23/12/2020	
	Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação	23/12/2020	
	Comissão de Serviços Públicos, Agricultura, Transportes, Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente, Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura e Desporto, Comércio e Turismo:	23/12/2020	

CONCLUSÃO:

APROVADO EM:

APROVADO COM EMENDAS EM ANEXO, EM:

REJEITADO EM:

23 / 12 /2020.

____ / ____ /2020.

____ / ____ /2020.





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LIDO EM EXPEDIENTE

SESSÃO 23 / 12 / 2020

Presidente da Câmara de Vereadores

PROJETO DE LEI Nº. 022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

**AUTORIZA RECEBER EM DOAÇÃO A REDE DE ÁGUA
E POÇOS ARTESIANOS DO LOTEAMENTO NOVA
ZORTÉA/SC.**

APROVADO

SESSÃO 23 / 12 / 2020

Presidente da Câmara de Vereadores

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Zortéa a receber em doação a rede de água e poços artesianos do Loteamento Nova Zortéa, conforme projeto anexo, o qual é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa, 22 de dezembro de 2020.

ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

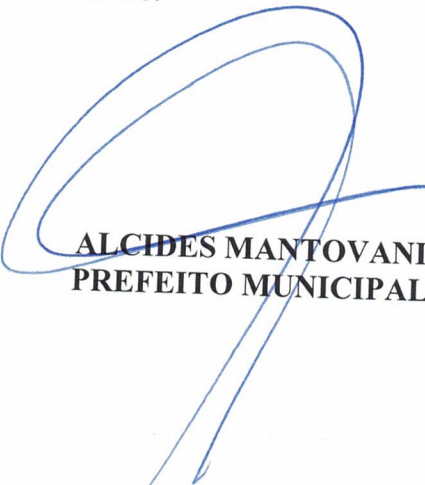
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 022/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, senhores Vereadores e senhoras Vereadoras.

Encaminho o presente projeto de Lei o qual tem por escopo a autorização para que o Município receba em doação a rede de água e poços artesianos do Loteamento Nova Zortéa/SC, passando assim a ser proprietário do mesmo e único responsável por sua devida manutenção e atendimento aos Munícipes.

Assim, encaminho o presente projeto requerendo a aprovação por parte dos nobres Edis.

Zortéa, 22 de dezembro de 2020.


ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ZORTÉA



Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Parecer N°: 025/2020

Projeto de Lei N°. 022/2020

Autor: Poder Executivo

I – Relatório

Vem a exame desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) o Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal. O projeto de Lei que AUTORIZA RECEBER EM DOAÇÃO A REDE DE ÁGUA E POÇOS ARTESIANOS DO LOTEAMENTO NOVA ZORTÉA – SC”.

II – Fundamentação

Cabe a esta Comissão pronunciar-se sobre constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe foram submetidas, bem como, emitir parecer quanto ao mérito sobre a matéria que se refere o Projeto de lei acima citado.

Conclusão

O PL obedece aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade nas proposições, não apresentando nenhum vício de ordem formal ou material e não encontrando óbices à deliberação, sendo entendimento estar apto à votação. Em razão do exposto, a comissão exara parecer favorável à deliberação do projeto de lei em plenário.

Sala das Comissões, 23 de dezembro de 2020.

Parecer Favorável

Claudemir Fabiano

Membro

Ivanilda Kantovick

Relatora

Paulo Cesar da Cunha Tavares

Presidente



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ZORTÉA



Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação

Parecer Nº: 025/2020

Projeto de Lei Nº. 022/2020

Autor: Poder Executivo

I – Relatório

Vem a exame desta Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação o Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal. O projeto de Lei que “AUTORIZA RECEBER EM DOAÇÃO A REDE DE ÁGUA E POÇOS ARTESIANOS DO LOTEAMENTO NOVA ZORTÉA – SC”.

II – Fundamentação

Cabe a esta comissão exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentaria de adequação ao Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentaria e Lei Orçamentaria Anual. Cabe analisar assuntos de caráter financeiros sobre tributação municipal, empréstimos públicos, celebração de contatos, ajustes e consórcios, além de análise que representem mutação patrimonial

Conclusão

O PL obedece aos requisitos Orçamentários e financeiros, não apresentando óbices à deliberação, sendo de entendimento estar apto à votação. Em razão do exposto, a comissão exara parecer favorável à deliberação do projeto de lei em plenário.

Sala das Comissões, 23 de dezembro de 2020.

Parecer Favorável

Adão de Mattos

Membro

Joao do Nascimento

Relator

Valmir Alves

Presidente



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ZORTÉA



**Comissão de Serviços Públicos, Agricultura, Transportes,
Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente, Saúde, Assistência Social,
Educação, Cultura e Desporto, Comércio e Turismo:**

Parecer Nº: 025/2020

Projeto de Lei Nº. 022/2020

Autor: Poder Executivo

I – Relatório

Vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal. O projeto de Lei que “**AUTORIZA RECEBER EM DOAÇÃO A REDE DE ÁGUA E POÇOS ARTESIANOS DO LOTEAMENTO NOVA ZORTÉA – SC**”.

II – Fundamentação

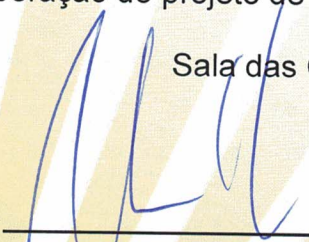
Cabe a esta Comissão Exarar Parecer sobre todos os processos atinentes a realização de obras e a execução de serviços em todas as áreas de atuação da administração pública municipal acompanhando a execução do Plano Diretor, Código de Obras e Postura, edificações, Código Ambiental, urbanização. Além de emitir parecer sobre a organização da estrutura da Administração Municipal, criação e extinção ou transformação de cargos, emprego ou função pública, carreiras e regime do servidor público.

Conclusão

O PL obedece aos requisitos regimentais e legais quanto aos serviços e obras públicas nas áreas em que compreende. Esta Comissão não encontra óbices à deliberação, sendo assim estando o projeto de lei acima citado apto à votação. Em razão do exposto, a comissão exara parecer favorável à deliberação do projeto de lei em plenário.

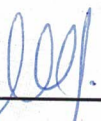
Sala das Comissões, 23 de dezembro de 2020.

Parecer Favorável



Alesandro Moro

Membro



Marcia Jung

Relatora

João do Nascimento

Presidente